



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68254/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 09/06/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias  
automotivas para atender as necessidades da frota municipal  
de Riacho dos Cavalos/PB  
**INTERESSADOS:** Francisco Eudes Vieira de Araujo



## 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO

Rua Professor João Antunes, 00 – Centro – 58.824-00

Santa Cruz – PB

CNPJ 54.169.667/0001-41

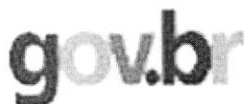
Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA DE 150 AH	UND	20	720,00	14.400,00
2	BATERIA DE 100 AH	UND	15	640,00	9.600,00
3	BATERIA DE 95 AH	UND	6	680,00	4.080,00
4	BATERIA DE 90 AH	UND	8	650,00	5.200,00
5	BATERIA DE 75 AH	UND	10	560,00	5.600,00
6	BATERIA DE 70 AH	UND	12	450,00	5.400,00
7	BATERIA DE 60 AH	UND	30	400,00	12.000,00
8	BATERIA DE 50 AH	UND	6	350,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>58.350,00</b>

Santa Cruz, PB 20 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente



**ALDENI DA SILVA AZEVEDO**

20/05/2024 10:25:25 - 0300

Verifique em <https://validador.it.gov.br>

**AUDENI DA SILVA AZEVEDO**

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Maio de 2024.

DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

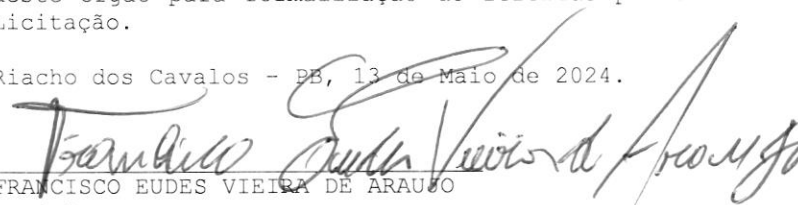
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**  
CONTROLADOR  
RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DP 05 OK

## DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS  
**UNID. INTERESSADA:**  
**REFERÊNCIA EXTERNA:**  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 13/05/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** BATERIAS AUTOMOTIVAS  
**NÚMERO:** 30392/00320  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS  
**UNID. INTERESSADA:**  
**ORÇAMENTISTA:** VICTOR VIEIRA SANTOS  
**REFERÊNCIA EXTERNA:**  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 13/05/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	BATERIA DE 150 AH	UND	20,00	733,50	14.670,00
00/002	BATERIA DE 100 AH	UND	15,00	650,67	9.760,05
00/003	BATERIA DE 95 AH	UND	6,00	686,33	4.117,98
00/004	BATERIA DE 90 AH	UND	8,00	653,33	5.226,64
00/005	BATERIA DE 75 AH	UND	10,00	567,74	5.677,40
00/006	BATERIA DE 70 AH	UND	12,00	451,33	5.415,96
00/007	BATERIA DE 60 AH	UND	30,00	408,27	12.248,10
00/008	BATERIA DE 50 AH	UND	6,00	355,48	2.132,88
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>59.249,01</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

<b>LOTE/ITEM</b>	001	<b>DESVIO PADRÃO</b>	23,46	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	3,20%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	BATERIA DE 150 AH						
--------------------------	-------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	43900 - PM DE CAMPO BOM - LICITACON (TCE/RS)/RS ALFA LICITAÇÕES 22.609.215/0001-47	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PNCP/PB AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL,PAULO M.SERRAT FILHO - BEC/SP/SP TUDOR BATERIAS PIRACICABA LTDA. 71.649.859/0001-74
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	001/152023</br>000/0000	089/3149500/0184100/00042023	158/006823</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	20/10/2023	06/07/2023	13/07/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 714,0000	R\$ 720,0000	R\$ 766,5000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 714,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 733,50	<b>MEDIANA</b>	R\$ 720,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 20/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 439001152023PRE. 02: Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. 03: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 180158000012023OC00480.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1106632,14,43900&cs=18INPJpmd83W5zNZ0MAH-XKSPsBc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1106632,14,43900&cs=18INPJpmd83W5zNZ0MAH-XKSPsBc)

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pnpc.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=180158000012023OC00480](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=180158000012023OC00480)

<b>LOTE/ITEM</b>	002	<b>DESVIO PADRÃO</b>	7,36	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	1,13%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	BATERIA DE 100 AH						
--------------------------	-------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICIPIO DE JACUIRANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIRANGA - SP - PNCP/S RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI 56.966.823/0001-20	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RO... S,P DIESEL MECANICA LTDA 47.363.198/0001-31	78300 - PM DE NOVO BARREIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS LP PARTS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 40.193.279/0001-91
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	465/8218500/0190100/00642023	000/0221</br>000/0000	000/342023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	24/11/2023	01/09/2023	10/07/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 642,0000	R\$ 650,0000	R\$ 660,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 642,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 650,67	<b>MEDIANA</b>	R\$ 650,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 24/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46582185000190-1-000064/2023. 02: Data: 01/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 3523094736319800013155001000000221200160253. 03: Data: 10/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 78300342023PRP.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46582185000190/2023/000064>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/3523094736319800013155001000000221200160253/>

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1074083,5,78300&cs=10vCWwHIK\\_z\\_3oNmvrR8Qe432ZNwM](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1074083,5,78300&cs=10vCWwHIK_z_3oNmvrR8Qe432ZNwM)

<b>LOTE/ITEM</b>	003	<b>DESVIO PADRÃO</b>	4,50	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	0,66%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
BATERIA DE 95 AH

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO - PNC/PB AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	MUNICIPIO DE AGUDOS / 2 - Prefeitura Municipal de Agudos - PNC/P/SP CENTRO AUTOMOTIVO AGUDOS LTDA ME 17.726.533/0001-58	COMANDO POLIC.INTERIOR-(CPI-8-CEL PM S.FILHO - BEC/SP/SP WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA 44.061.437/0001-00
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	089/3149500/0184100/00042023	461/3744400/0174100/14112023	352/002123</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	06/07/2023	13/12/2023	18/05/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 680.0000	R\$ 689.0000	R\$ 690.0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 680,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 686,33	<b>MEDIANA</b>	R\$ 689,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. 02: Data: 13/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46137444000174-1-001411/2023. 03: Data: 18/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 180352000012023OC00070.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46137444000174/2023/001411>

**LINK DA AMOSTRA 03:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=180352000012023OC00070](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=180352000012023OC00070)

<b>LOTE/ITEM</b>	004	<b>DESVIO PADRÃO</b>	36,74	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	5,62%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>
BATERIA DE 90 AH

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	70000 - PM DE PIRAPÓ - LICITACON (TCE/RS)/RS SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA 36.469.275/0001-16	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (UASG 980286) EDSON MARTINS LEAL 06.998.431/0001-75	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO - PNC/P/SP AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	50100 - PM DE IJUÍ - LICITACON (TCE/RS)/RS COMERCIO DE BATERIAS GODOIZ LTDA 10.489.081/0001-99
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/012024</br>000/0000	006/2023	089/3149500/0184100/00042023	001/032023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	14/02/2024	01/06/2023	06/07/2023	19/09/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

<b>PREÇO</b>	R\$ 600,0000	R\$ 643,3000	R\$ 670,0000	R\$ 700,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 600,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 653,33    **MEDIANA** R\$ 656,65    **CRITÉRIO**    **PADRÃO DO SISTEMA**

**FONTE DAS AMOSTRAS:** **01:** Data: 14/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 7000012024PCE. **02:** Data: 01/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:62023/UASG:980286. **03:** Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. **04:** Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 501001032023PRP.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1147656,14,70000&cs=1eN7mjHuKVscnDweFa\\_0-uPelqr4](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1147656,14,70000&cs=1eN7mjHuKVscnDweFa_0-uPelqr4)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=980286&uasg=980286&numprp=62023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980286&uasg=980286&numprp=62023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 04:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1105524,14,50100&cs=1UR442-pkTuG5uA301Jndcpyi0DM](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1105524,14,50100&cs=1UR442-pkTuG5uA301Jndcpyi0DM)

**LOTE/ITEM** 005    **DESVIO PADRÃO** 21,35    **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 3,76%    **MÉTODO MATEMÁTICO**    **MÉDIA ARITMÉTICA**

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

BATERIA DE 75 AH

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	27 BATALHAO LOGISTICO (UASG 160212)	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PNCP/PB	42500 - PM DE BOSSOROCA - LICITACON (TCE/RS)/RS	78300 - PM DE NOVO BARREIRO - LICITACON (TCE/RS)/RS
<b>CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA</b>	15.731.313/0001-97	AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	ALFA LICITAÇÕES 22.609.215/0001-47	LP PARTS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 40.193.279/0001-91
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	008/2022	089/3149500/0184100/00042023	000/872023 000/0000	000/342023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>	HELIAR			
<b>DATA</b>	22/05/2023	06/07/2023	02/10/2023	10/07/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 540,9500	R\$ 560,0000	R\$ 570,0000	R\$ 600,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 540,95    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 567,74    **MEDIANA** R\$ 565,00    **CRITÉRIO**    **PADRÃO DO SISTEMA**

**FONTE DAS AMOSTRAS:** **01:** Data: 22/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:82022/UASG:160212. **02:** Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. **03:** Data: 02/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 42500872023PRP. **04:** Data: 10/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 78300342023PRP.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160212&uasg=160212&numprp=82022&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160212&uasg=160212&numprp=82022&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1106260,14,42500&cs=1UoyH7MMg5WvAKSZSpH5LYPNiekU](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1106260,14,42500&cs=1UoyH7MMg5WvAKSZSpH5LYPNiekU)

**LINK DA AMOSTRA 04:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1074083,5,78300&cs=10vCWwHIK\\_z\\_3oNmvr8Qe432ZNwM](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1074083,5,78300&cs=10vCWwHIK_z_3oNmvr8Qe432ZNwM)

**LOTE/ITEM** 006    **DESVIO PADRÃO** 17,99    **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 3,99%    **MÉTODO MATEMÁTICO**    **MÉDIA ARITMÉTICA**

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

BATERIA DE 70 AH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	USP-INSTITUTO DE BIOCENCIAS - BEC/SP/SP  SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI 23.556.435/0001-12	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PNCP/PB  AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	25 BATALHAO DE CACADORES (UASG 160204)  BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 24.384.947/0001-01
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	045/2023 000/0000	089/3149500/0184100/00042023	002/2023
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			CRAL TOP ARMY
<b>DATA</b>	18/09/2023	06/07/2023	29/06/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 430,0000	R\$ 450,0000	R\$ 474,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 430,00    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 451,33    **MEDIANA** R\$ 450,00    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 18/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 102132100582023OC00095. 02: Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. 03: Data: 29/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:22023/UASG:160204.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=102132100582023OC00095](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=102132100582023OC00095)

**LINK DA AMOSTRA 02:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=160204&uasg=160204&numprp=22023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160204&uasg=160204&numprp=22023&codigoModalidade=5)

**LOTE/ITEM** 007    **DESVIO PADRÃO** 11,83    **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 2,90%    **MÉTODO MATEMÁTICO** MÉDIA ARITMÉTICA

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

BATERIA DE 60 AH

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE (UASG 781100)  COMERCIAL NOVA ERA LTDA 49.997.888/0001-78	COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-1 - BEC/SP/SP  TUDOR BATERIAS PIRACICABA LTDA. 71.649.859/0001-74	88030 - PM DE CRUZALTENSE - LICITACON (TCE/RS)/RS  COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS FONTANA LTDA 11.095.094/0001-46
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	007/2023	202/30849308 000/0000	000/252023 000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>	EXCELL		
<b>DATA</b>	05/07/2023	04/12/2023	02/08/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 399,8200	R\$ 400,0000	R\$ 425,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 399,82    **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 408,27    **MEDIANA** R\$ 400,00    **CRITÉRIO** PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 05/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:72023/UASG:781100. 02: Data: 04/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 180185000012023OC00111. 03: Data: 02/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 88030252023PCE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=781100&uasg=781100&numprp=72023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=781100&uasg=781100&numprp=72023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=180185000012023OC00111](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=180185000012023OC00111)

**LINK DA AMOSTRA 03:** [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1080631,14,88030&cs=1s3jq57Cdpim\\_g5\\_3kZ1zUxhBn\\_0](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1080631,14,88030&cs=1s3jq57Cdpim_g5_3kZ1zUxhBn_0)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**  
**CONTROLADOR**  
 RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

<b>LOTE/ITEM</b>	008	<b>DESVIO PADRÃO</b>	27,51	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	7,74%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	-----	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	BATERIA DE 50 AH						
--------------------------	------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02	03	04	05		
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU (UASG 985825)  LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA 33.889.178/0001-94	63500 - PM DE CHARQUEADAS - LICITACON (TCE/RS)/RS  LUIZ A. GIARDIN JUNIOR 92.017.250/0001-52	MUNICIPIO DE JERICO / 2507408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PNCP/PB  AUDENI DA SILVA AZEVEDO 22.591.544/0001-08	CPA. METROPOLITANA-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MACED - BEC/SP/SP  WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA 44.061.437/0001-00	84600 - PM DE ITAARA - LICITACON (TCE/RS)/RS  LUIZ A. GIARDIN JUNIOR 92.017.250/0001-52		
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	047/2023	000/252023</br>000/0000	089/3149500/0184100/00042023	318/7002723</br>000/0000	000/162023</br>000/0000		
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS		
<b>MARCA</b>							
<b>DATA</b>	17/01/2024	01/08/2023	06/07/2023	15/12/2023	18/08/2023		
<b>PREÇO</b>	R\$ 324,0000	R\$ 337,1000	R\$ 350,0000	R\$ 362,0000	R\$ 404,3000		
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA		
<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 324,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 355,48	<b>MEDIANA</b>	R\$ 350,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA

**FONTE DAS AMOSTRAS:** **01:** Data: 17/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:472023/UASG:985825. **02:** Data: 01/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 63500252023PRE. **03:** Data: 06/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08931495000184-1-000004/2023. **04:** Data: 15/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 180187000012023OC01088. **05:** Data: 18/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 84600162023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=985825&uasg=985825&numprp=472023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985825&uasg=985825&numprp=472023&codigoModalidade=5)

**LINK DA AMOSTRA 02:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1079581,14,63500&cs=1-VSLQRQJTI4lf7r6Oj337olPbyc](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1079581,14,63500&cs=1-VSLQRQJTI4lf7r6Oj337olPbyc)

**LINK DA AMOSTRA 03:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08931495000184/2023/000004>

**LINK DA AMOSTRA 04:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=180187000012023OC01088](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=180187000012023OC01088)

**LINK DA AMOSTRA 05:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1092379,14,84600&cs=1Z2RWlp84dAV19OIOMo65wzVs5Yo](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1092379,14,84600&cs=1Z2RWlp84dAV19OIOMo65wzVs5Yo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

**4 - CURVA ABC**

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - BATERIA DE 150 AH	24,75%	24,75%	A
007 - BATERIA DE 60 AH	20,67%	45,43%	A
002 - BATERIA DE 100 AH	16,47%	61,90%	A
005 - BATERIA DE 75 AH	9,58%	71,48%	A
006 - BATERIA DE 70 AH	9,14%	80,62%	B
004 - BATERIA DE 90 AH	8,82%	89,44%	B
003 - BATERIA DE 95 AH	6,95%	96,40%	C
008 - BATERIA DE 50 AH	3,59%	100,00%	C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB**

CONTROLADOR

RUA DR ANTONIO CARNEIRO 58 CENTRO CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS/PB

## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Victor Vieira Santos  
CPF/Matrícula 103.487.114-50  
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

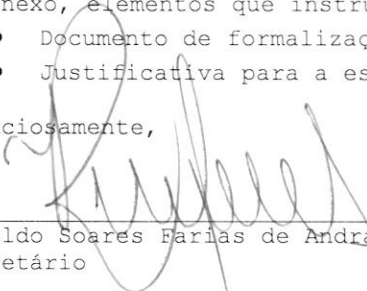
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

  
Ronaldo Soares Farias de Andrade  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.  
 1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BATERIA DE 150 AH	UND	20
DFD 2	BATERIA DE 100 AH	UND	15
DFD 3	BATERIA DE 95 AH	UND	6
DFD 4	BATERIA DE 90 AH	UND	8
DFD 5	BATERIA DE 75 AH	UND	10
DFD 6	BATERIA DE 70 AH	UND	12
DFD 7	BATERIA DE 60 AH	UND	30
DFD 8	BATERIA DE 50 AH	UND	6

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: Imediata.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 59.249,01:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	BATERIA DE 150 AH		UND	20	733,50	14.670,00

DFD 2	BATERIA DE 100 AH	UND	15	650,67	9.760,05
DFD 3	BATERIA DE 95 AH	UND	6	686,33	4.117,98
DFD 4	BATERIA DE 90 AH	UND	8	653,33	5.226,64
DFD 5	BATERIA DE 75 AH	UND	10	567,74	5.677,40
DFD 6	BATERIA DE 70 AH	UND	12	451,33	5.415,96
DFD 7	BATERIA DE 60 AH	UND	30	408,27	12.248,10
DFD 8	BATERIA DE 50 AH	UND	6	355,48	2.132,88
				<b>Total</b>	<b>59.249,01</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

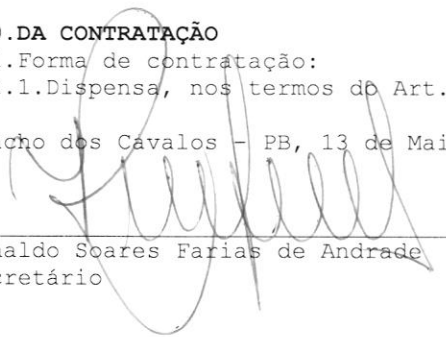
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

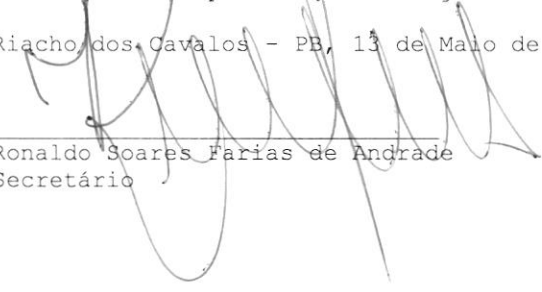
### 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA DE 150 AH		UND	20
2	BATERIA DE 100 AH		UND	15
3	BATERIA DE 95 AH		UND	6
4	BATERIA DE 90 AH		UND	8
5	BATERIA DE 75 AH		UND	10
6	BATERIA DE 70 AH		UND	12
7	BATERIA DE 60 AH		UND	30
8	BATERIA DE 50 AH		UND	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

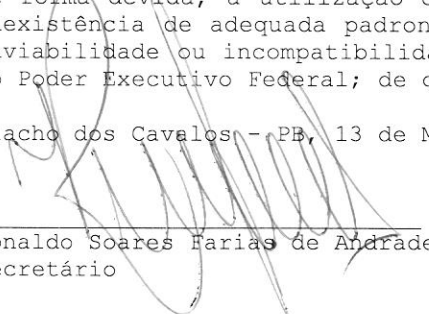
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

  
Ronaldo Soares Farias de Andrade  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - BATERIA DE 150 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	20	720,00	14.400,00	1	
2 - BATERIA DE 100 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	15	640,00	9.600,00	1	
3 - BATERIA DE 95 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	6	680,00	4.080,00	1	
4 - BATERIA DE 90 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	8	650,00	5.200,00	1	
5 - BATERIA DE 75 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	10	560,00	5.600,00	1	
6 - BATERIA DE 70 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	12	450,00	5.400,00	1	
7 - BATERIA DE 60 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	30	400,00	12.000,00	1	
8 - BATERIA DE 50 AH						
54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO	UND	6	350,00	2.100,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Maio de 2024

**RESULTADO FINAL:**

- 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO.  
54.169.667/0001-41  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.  
Valor: R\$ 58.380,00

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024**

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO - R\$ 58.380,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

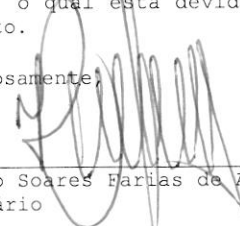
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS  
12 365 0015 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 362 0015 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO  
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI  
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

---

ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA DE 150 AH	UND	20
2	BATERIA DE 100 AH	UND	15
3	BATERIA DE 95 AH	UND	6
4	BATERIA DE 90 AH	UND	8
5	BATERIA DE 75 AH	UND	10
6	BATERIA DE 70 AH	UND	12
7	BATERIA DE 60 AH	UND	30
8	BATERIA DE 50 AH	UND	6

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: Imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

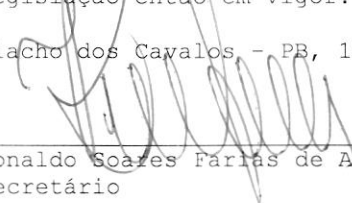
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos, - PB, 13 de Maio de 2024.

  
 Ronaldo Soares Farias de Andrade  
 Secretário



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 15:14:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 68254/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.380,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Informação Complementar: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.380,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.169.667 Audeni da Silva Azevedo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.169.667/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2ba03614b8560899d16dc791eaa50a29
Autorização da autoridade competente	Sim	1651718632e2ba0a02787cf1938972fd
Estimativa da despesa	Sim	e298bb1c805e9cc0e81773711a43923f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ff8ccc4319e87f31b7cedde2dd7ae12d
Justificativa de preço	Sim	cf1394cb53e03d1117a5ad479415bf5e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bb603440270e2f1b13ac791f9da4a641
Previsão Orçamentária	Sim	9daec076fb276c159a644a6e25c0e95b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	63bcfb862229c5b257365f50be9fe605
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.169.667 Audeni da Silva Azevedo	Sim	64cd31dd2a395e566c6be6e786cdca65

**João Pessoa, 09 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240514DV00005

**CONTRATO Nº: 00064/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO - 10A RUA PROFESSOR JOAO ANTUNES, sn - CENTRO - SANTA CRUZ - PB, CNPJ nº 54.169.667/0001-41, neste ato representado por Audeni da Silva Azevedo, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na R Professor Joao Antunes, SN, Centro - Santa Cruz - PB, CPF nº 082.706.454-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.380,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA DE 150 AH	UND	20	720,00	14.400,00
2	BATERIA DE 100 AH	UND	15	640,00	9.600,00
3	BATERIA DE 95 AH	UND	6	680,00	4.080,00
4	BATERIA DE 90 AH	UND	8	650,00	5.200,00
5	BATERIA DE 75 AH	UND	10	560,00	5.600,00
6	BATERIA DE 70 AH	UND	12	450,00	5.400,00
7	BATERIA DE 60 AH	UND	30	400,00	12.000,00
8	BATERIA DE 50 AH	UND	6	350,00	2.100,00
				<b>Total:</b>	<b>58.380,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS  
 12 365 0015 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 12 362 0015 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO  
 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI  
 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

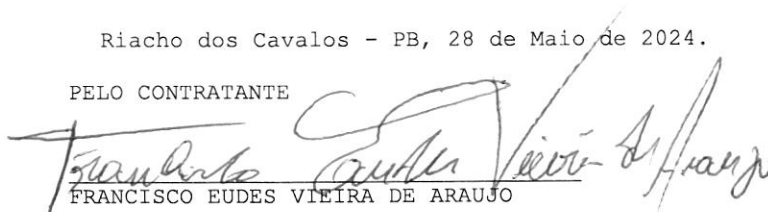
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito  
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALDENI DA SILVA AZEVEDO

28/05/2024 13:26:55 -0300

Verifique em <https://validador.digov.br>

54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO

AUDENI DA SILVA AZEVEDO

082.706.454-35



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

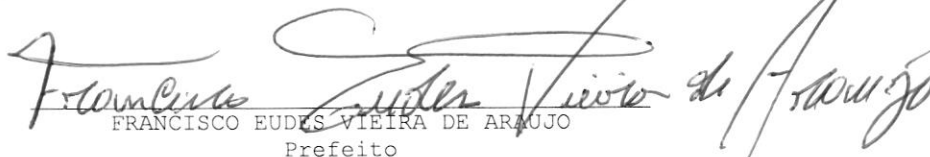
Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Leonara Veras de Sousa, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 74.045,00; VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2024

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**6222EE79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 07.187.827/0001-03. Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda - CNPJ 19.142.596/0001-92. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2024

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**448EABEF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - DP 00005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 12 365 0015 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 362 0015 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00064/2024 - 28.05.24 - 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO - R\$ 58.380,00.

**Publicado por:**

Alana Raquel de Lima Silva

**Código Identificador:**A1E2B39A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 00012/2024**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas regionais para prestação de serviços especializados na confecção de comunicação visual para atender as demandas das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Riacho dos Cavalos Orçamento 2024/2025. VIGÊNCIA: até 23/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00061/2024 - 24.05.24 - JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA - R\$ 134.835,00.

**Publicado por:**

Alana Raquel de Lima Silva

**Código Identificador:**B0D0452E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE**  
**CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA – PARAÍBA**

**ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE**  
**CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA – PARAÍBA,**  
**PARA CONSULTA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO**  
**DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS –**  
**PAAR**

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 18 horas, reuniram-se, presencialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os Artistas e Fazedores de Cultura do município de Santa Cecília – Paraíba. A Secretária de Educação e Cultura deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida, apresentou aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos. Após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida deu início as discursões e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR para o município, os artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais:** a) Fomento Cultural R\$ 49.289,35. **2. Custo Operacionais 5%:** a) Custo Operacional com Pareceristas R\$ 3.541,54, **3. Obras, Reformas e Aquisição de Bens** a) Aquisição de Bens e Equipamentos R\$ 18.000,00 **4. Valor Total de Aplicação dos Recursos R\$ 70.830,89.** Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Santa Cecília –



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

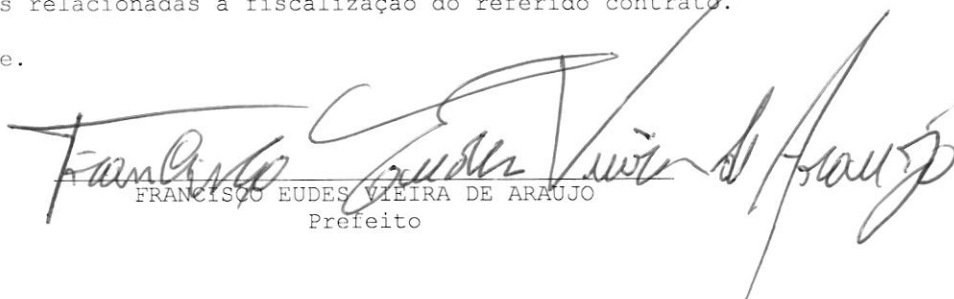
Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS  
12 365 0015 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 362 0015 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO  
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI  
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Maio de 2024.

---

ADEMI DE SOUSA LEITE  
Tesoureiro





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.169.667/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>10 R PROFESSOR JOAO ANTUNES</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>58.824-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AZEVEDOAUDENI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9943-1362</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.169.667/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R PROFESSOR JOAO ANTUNES</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.824-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AZEVEDOAUDENI@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9943-1362</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

AUDENI DA SILVA AZEVEDO

**CPF**

082.706.454-35

**CNPJ**

54.169.667/0001-41

**Data de Abertura**

04/03/2024

**Nome Empresarial**

54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO

**Capital Social**

35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

04/03/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

58824-000

**Logradouro**

10A RUA PROFESSOR JOAO ANTUNES

**Número**

00

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SANTA CRUZ

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

04/03/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividade Principal (CNAE)**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Ocupações Secundárias**

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de lubrificantes

Mecânico(a) de veículos independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO**  
**CNPJ: 54.169.667/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:44 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **5684.F497.9220.6CB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A5F1.4B3F.7CBB.6A55**

Emitida no dia 15/05/2024 às 11:50:08

Nome Empresarial:

**54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO**

Endereço:

**PROFESSOR JOAO ANTUNES**

Número:

**0**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**SANTA CRUZ**

CEP:

**58824-000**

Inscr. Estadual:

**16.489.839-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**54.169.667/0001-41**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

08999690000146

RUA PROF. NESTOR ANTUNES DE OLIVEIRA, Nº 165

FONE: (83) 3536-1002

SEC. PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
005792	21/05/2024	60 DIAS	00210/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
54.169.667/0001-41	54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO		
Endereço:			Numero:
10A RUA PROFESSOR JOAO ANTUNES			00
Complemento:		Bairro:	
		CENTRO	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA CRUZ 21 de maio de 2024

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: master

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.169.667/0001-41  
**Razão Social:** 54169667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO  
**Endereço:** R PROFESSOR JOAO ANTUNES SN / CENTRO / SANTA CRUZ / PB / 58824-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2024 a 31/05/2024

**Certificação Número:** 2024050219251916958068

Informação obtida em 15/05/2024 11:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 54.169.667/0001-41

Certidão nº: 14723915/2024

Expedição: 04/03/2024, às 14:14:23

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.169.667/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SEC. PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

# ALVARÁ

## TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00210/2017** CPF/CNPJ: **54.169.667/0001-41**  
 Razão Social: **54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO**  
 Nome Fantasia: **54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO**  
 Endereço: **AV. 10A RUA PROFESSOR JOAO ANTUNES**  
 Numero: **00** Complemento:   
 Bairro: **CENTRO**  
 Atividade: **COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Classificação da Atividade:

**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS  
AUTOMOTORES**

**INÍCIO ATIV.:** **04/03/2024**



**EMITIDO:** **21/05/2024**

**VALIDADE:** **31/12/2024**

SANTA CRUZ, 21 de maio de 2024

Resp. Emissão

Chefe de Div. de Rendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
João Paulo de Almeida e Silva  
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa  
Matrícula: 0001415

Dir. Dep'to. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 15:20:19 foi protocolizado o documento sob o N° 68255/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000642024

Data da Publicação: 29/05/2024

Data da Assinatura: 28/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.380,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Contratado (Nome): 54.169.667 Audeni da Silva Azevedo

Contratado (CNPJ): 54.169.667/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e39a0b1ebbd9834cf8c47c6bc6a52ec6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	196fbb34eeb5fa51814c52bb65c78de3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9daec076fb276c159a644a6e25c0e95b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4633c37a77bce0dc9ea69ac4223ba087
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4d1392ca0445507091c5e6e5f15606f3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	4f7ef3f5a4662410e49b3090431eb791

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68254/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 15:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68255/24 ao Documento 68254/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68254/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	4633c37a77bce0dc9ea69ac4223ba087
Designação da fiscalização técnica do contrato	31	4d1392ca0445507091c5e6e5f15606f3
Comprovante de publicidade	32	e39a0b1ebbd9834cf8c47c6bc6a52ec6
Designação do gestor do contrato	33	4f7ef3f5a4662410e49b3090431eb791
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	9daec076fb276c159a644a6e25c0e95b
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 44	196fbb34eeb5fa51814c52bb65c78de3
RECIBO PROTOCOLO	45	e9d72c9b03f4c5b94a17c2d985881926

**João Pessoa, 09 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**